

PORTARIA Nº 286/2019

A **Secretaria Municipal de Saúde De Redenção-PA**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo Art.º 65, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Redenção, demais legislações e,

CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

R E S O L V E:

ART.º 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, cujo objeto a contratação de clínicas especializadas em serviços e procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos oftalmológicos, em atendimento a rede pública de saúde e municípios pactuados obedecendo a tabela do sus, para atender a demanda, de acordo com o edital e seus anexos, os servidores públicos municipais indicados:

MARCOS VINÍCIOS FERREIRA DOS SANTOS, MATRICULA 012728 – TITULAR;
GABRIELA ROCHA DA SILVA, MATRICULA 003496 – SUPLENTE.

DADOS DO CONTRATO:

CONTRATO: **Nº 231/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 056/2019** NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 003/2019,

CONTRATADA: **MEDIC FACIL CLINICA E LABORATORIO EIRELI.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO PREVISTO ESTIMADO: **R\$ 1.591.166,000 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E NOVENTA E UM MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS.**

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ **ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, PODENDO SER ANUALMENTE RENOVADO ATRAVÉS DE TERMO ADITIVO.**



REDEÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 2º O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º O Departamento de Contratos disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art.º 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE REDENÇÃO-PA, aos
18 dias do mês de junho de 2019.

Cleide Mendes Moreira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2017